



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 464 - 03 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabrício Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha



DECRETOS

PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A Terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 1596 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a Transposição de Recurso provenientes de Saldos Financeiros de anos anteriores e Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 615.044,45 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cria Ação Governamental e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem a CF de 1988, art. 167, VI; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1171/2019 – LOA de 28 de Dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1545, de 17 de Março de 2020, reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1547, de 20 de Março de 2020, dispõe sobre a criação do comitê operativo de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guapimirim e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1548, de 21 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1557, de 27 de Março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1558, de 31 de Março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras provi-

dências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1561, de 02 de Abril de 2020, altera os artigos nºs. 6, 7, 11 e 13 do decreto municipal nº 1558/2020 – incluindo assistência social como serviço essencial, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1568, de 15 de Abril de 2020, mantém a situação de calamidade pública do Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, e prorroga as medidas de enfrentamento da programação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria 774/2020;

Considerando Nota Técnica nº 24/2020 da CNM;

Considerando as orientações do CONASEMS;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, as ações governamentais, conforme abaixo discriminadas, em programa já existente:

Programa: 0002 – GESTÃO OPERACIONAL

Ação: 2 168 – Manutenção Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Programa de Trabalho : 10.122.0002.2.168

Elemento de Despesa: 31.90.11

Elemento de Despesa: 31.90.13

Art. 2º - Abre crédito extraordinário por transposição de recurso proveniente de saldo financeiro de anos anteriores, autorizado pela Lei Complementar nº 172/2020, do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 615.044,45 (Seiscentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas fontes de recursos demonstradas abaixo:

ORG.	FR 2019	FR 2020	DESCRIÇÃO	C/C	SLD FINAN 31.12.19	RESTOS	CONSIGN	SUPERAVIT
02.07	16	1.214.02	FMS - PAB FIXO E VARIÁVEL	624001-5	31.849,59			
02.07	16	1.214.02	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	418.978,24	38.177,90	4.622,77	408.027,16
02.07	46	1.214.23	BCO BRASIL S/A - S. MENTAL	11626-2	39,20			
02.07	46	1.214.23	BCO BRASIL S/A - CAPS I - SUS	31264-9	20.596,19	0	0	32.635,39
02.07	46	1.214.23	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	12.000,00			
02.07	72	1.214.42	BCO BRASIL S/A - DENGUE INC. QUALIF. AÇÕES	31919-8	61.094,15	0	0	61.094,15
02.07	73	1.214.42	BCO BRASIL - INC. PROGR. HIV/AIDS/DST	31773-X	32.261,58			
02.07	73	1.214.42	FMS UNIFICADA (VERBAS FEDERAIS CUSTEIO)	624009-0	106.868,59	25.842,42	0	113.287,75
TOTAL DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA								615.044,45

Art. 3º - Os valores apurados ficam destinados a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

ÓRGÃO	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	TRABALHO	DESPESA	2020		
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.11	1.214.02	532	408.027,16
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.11	1.214.23	532	32.635,39
02.07	10.122.0002.2.168	31.90.11	1.214.42	532	174.381,90
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					615.044,45

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 03 de junho de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

DECRETO Nº 1597 de 03 de Junho de 2020

Ementa: Abre crédito e transfere.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA de 27 de Dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.21	08.244.0045.2.162	31.90.36	1.001.99	433	17.000,00
TOTAL					17.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Despesa	Valor
02.21	08.244.0045.2.162	33.90.30	1.001.99	434	1.500,00
02.21	08.122.0002.1.067	33.90.30	1.001.99	200	7.000,00
02.21	08.122.0002.2.070	33.90.14	1.001.99	203	2.500,00
02.21	08.122.0002.2.079	33.90.30	1.001.99	215	4.000,00
02.21	08.122.0002.2.080	33.90.30	1.001.99	219	2.000,00
TOTAL					17.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 03 de Junho de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2787/2020
CONTRATO Nº 23/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, e de outro lado, a sociedade empresária denominada NOURRIR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.970.920/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 859.915,54 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
08.244.0002.2.078 - 245	30 90 32	1.530.00

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 02 DE JUNHO DE 2020.

ADIB FARA MALUF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

Resolução 04/2020

Dispõe sobre: Art. 1º Aprovação do Temo de Aceite e compromisso /termo de responsabilidade que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido a situação de

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal N° 771 de 14 junho de 2013 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 13 de maio de 2020-ata 04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Temo de Aceite e compromisso /termo de responsabilidade que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido a situação de emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID 19, nos termos da Portaria N° 369 GM/MC, de 29 de abril;

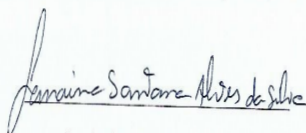
Art. 2º. Aprovar a apresentação do documento sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações Socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID 19, de acordo com a Portaria N° 378, de 07 de maio de 2020;

Art. 3º. Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, referentes ao Art. 1º e Art. Art. 2º;

Art. 4º Esta resolução foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 13 de maio de 2020, conforme ata 04/2020.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 13 de maio de 2020.



Janaina Santana Alves da Silva.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER



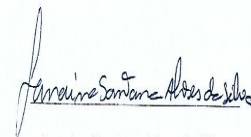
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal N.º 771 de 14 junho de 2013,

Resolve : Aprovar o Temo de Aceite e compromisso /termo de responsabilidade que firma o órgão gestor da Assistência Social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido a situação de emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID 19, nos termos da Portaria N° 369 GM/MC, de 29 de abril de 2020; Aprovar a apresentação do documento sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações Socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID 19, de acordo com a Portaria N° 378, de 07 de maio de 2020.

Guapimirim, 13 de maio de 2020.



Janaina Santana Alves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br